



Prefeitura Municipal de Mirai

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1158

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DOS ESTATUTOS DAS CAIXAS ESCOLARES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS "DR. JUSTINO PEREIRA" E "ANTONIO ALVES DE SOUZA".

A Câmara Municipal de Mirai-MG, por seus legítimos representantes aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica APROVADO o ESTATUTO, da Caixa Escolar "ÁLVARO DRUMMOND", CGC nº 18.970.772/0001-11, da Escola Municipal "DR. JUSTINO PEREIRA", com sede à Rua Tenente Leopoldino, nº 128, nesta Cidade de Mirai-Minas Gerais.

Art. 2º - Fica igualmente APROVADO o ESTATUTO, da Caixa Escolar "JOSÉLIA ORACINA CATTÁ PRETA PADILHA, CGC 18.970.830/0001-07", da Escola Municipal "ANTONIO ALVES DE SOUZA", com sede à Av. Presidente Médice, nº 313, nesta Cidade de Mirai - Minas Gerais.

Art. 3º - As alterações nos ESTATUTOS das Caixas Escolares, estão sendo realizadas por força da LEI MUNICIPAL Nº 1139, de 18.11.1997, e Resolução SEE nº 84/98, de 27.01.98.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mirai(MG), 20 de julho de 1998.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

João Vargas Rase
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o presente documento se encontra registrado no livro 04

As fls. 54V e 55.

Mirai, 20 / 07 / 98

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Paulo Afonso Lopes
Chefe Serviço Secretaria